



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
ESTADO DE MATO GROSSO**

PUBLICADO NO ORIGINAL  
ORIGINAL ED. DE  
a 16/6/06  
Procurador Jurídico do Município

LEI N.º 1457/2006

**SÚMULA:** "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo autorizado a participar do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Teles Pires**, que farão parte os seguintes Municípios: **Paranaíta, Carlinda, Nova Bandeirantes, Nova Monte Verde, Apiaçás e Alta Floresta**.
- Art. 2.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
- I -** Abrir crédito especial, no valor de **R\$ 30.000,00** ( trinta mil reais), no orçamento programa vigente, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
- II -** Suplementar, se necessário, o valor referido de que se trata inciso anterior, devendo consignar los em orçamentos futuros e em dotações próprias para a finalidade
- Art. 3.º -** O Poder Executivo Municipal, destinará o percentual de **1% ( um por cento)**, do valor do ICMS, mensalmente ao contrato de rateio do **Consórcio Intermunicipal Econômico e Social do Vale do Teles Pires**, de acordo com o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005.
- Art.4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
- Art.5.º -** Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 26 de maio de 2006.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal